



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018**

**1. JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Conservação (com fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços), nas dependências do 11º Corpo de Bombeiros Militar de Herval d'Oeste, pelo período de 30 dias

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**2. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 28 de junho de 2018.

**AMÉRICO LORINI**  
Prefeito



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Conservação (com fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços), nas dependências do 11º Corpo de Bombeiros Militar de Herval d'Oeste, pelo período de 30 dias

- 1.1. VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
- 1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado até 30/07/2018.
- 1.3. FORMA DE PAGAMENTO: 5º dia útil mês subsequente

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, LOA Nº 3.230/2017 de 06/12/2017 na seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

*Atividade: Manutenção de Convênio com o Corpo de Bombeiros*

*Elemento: Aplicações Diretas: 3.3.90.36.25.00.00.00*

*Função Programática: 04.01.2.012.3.3.90.00.00.00.00*

*Reduzidos: 38*

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais

**3. DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/07/2018.

**4. EXECUTOR**

SOLUÇÃO EM GESTÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA.

CNPJ: 27.650.603/0001-95

Rua Frei Edgar, nº 138 – Edifício Unique Office

JOAÇABA – SC



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**5. RAZÃO DA ESCOLHA**

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes de transferências constitucionais e legais de Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar na rubrica orçamentária acima indicada.

**6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

**7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto dessa contratação terceirizada, visando a conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos membros, servidores e demais usuários que frequentam as referidas Unidade do Corpo de Bombeiros.

A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que o Corpo de Bombeiros não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados.

Nesse sentido, com base na legislação vigente, assim como em observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e da Justiça Trabalhista, o 11º Batalhão optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente a atividade-fim da Instituição.

**8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma*



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

*obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*I - para obras e serviços de engenharia: Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, Este Secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 29 de junho de 2018.

**LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA**  
**Secretário de Administração e Finanças**